

Conselho Estadual de Saúde – CES/ES
ATA – 167ª Reunião Ordinária – Ano 2016
28 de abril de 2016

001 Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 14
002 (quatorze) horas, no Auditório do Hospital estadual Infantil e Maternidade Alzir
003 Bernardino Alves, situado na Avenida Ministro Salgado Filho, 918, Vila Velha/ES,
004 reuniram-se em Sessão Ordinária, o Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, sob a
005 Presidência Interina da Conselheira Maria Lucia dos Santos Mariano, membro da Mesa
006 Diretora. Estiveram presentes os (as) conselheiros (as): Francisco José Dias da Silva,
007 Anselmo Dantas, Débora Aparecida Marques de Oliveira, Giana de Caio Silva Carvalho,
008 Gediane Laurett Neves Rangel, João Vicente Roeder, Sirlete Maria Orletti, Andressa
009 Barcellos Oliveira, Rossana Bezerra de Rezende, Anderson Pedro Alves, Edson Miranda
010 Miguel, João Carlos dos Santos (Barata), Jaqueline Moreira de Araujo, Antonio Carlos
011 Nogueira do Nascimento, Lindomar Alves Scalfoni, Maria Lucia dos Santos Mariano, Elio
012 Rodrigues Dias, Benelci Manoel dos Anjos Oliveira e Joseni Valim de Araujo. Ausência
013 justificada dos (as) conselheiros (as): Rodrigo da Rocha Rodrigues, Maria Angélica
014 Callegário Vieira, Zaldimar Tadeu da Silva, Ranielle Badiani Bianchi, Marcos Ivan
015 Cerqueira e Adriane de Freitas Coelho Carvalho. O Secretário Executivo Alexandre de
016 Oliveira Fraga faz chamada dos presentes, anuncia quorum e a presença da
017 representante do Ministério Público Estadual, Senhora Alzenir Poletti. Em seguida, dá
018 início ao Informe 01 - O Conselheiro Estadual de Saúde Marcos Ivan Cerqueira informa
019 seu desligamento quanto membro da Comissão Intersectorial de Orçamentos e Finanças
020 - CIOF e justifica os motivos de sua saída, assim como, registra que enquanto ouvinte
021 nas reuniões da Mesa Diretora teve sua presença censurada por parte de alguns
022 conselheiros membros desta, e comunica que o mesmo foi adiado para a próxima
023 reunião em detrimento a ausência do citado conselheiro. Prossegue ao Informe 02 - Ic
024 n. 1.17.003.000102/2014-56 - Cientifica o Conselho Estadual de Saúde da
025 Recomendação do Ministério Público Federal aos municípios da Subseção Judiciária de
026 São Mateus, nas pessoas de seus Secretários de Saúde e de seus prefeitos municipais,
027 informa os prazos que os municípios possuem para responder, e em caso de não haver
028 resposta será aberto inquérito civil público e que essas informações foram passadas a
029 todos os Conselhos Municipais. A conselheira Estadual de Saúde Joseni Valim de Araujo
030 diz que as considerações expressas nesse informe é para que todos os Conselhos
031 Municipais acompanhem as licitações e todas as outras ações pertinentes aos seus
032 municípios. Após, faz leitura do Informe 3 - OF/CG/HESL/Nº038/2016 – Apresentação
033 das Atas das Reuniões do Conselho Gestor do Hospital Estadual São Lucas, realizadas
034 em 17 e 18 de setembro, 08 e 15 de outubro, 05 de novembro e 17 de dezembro de
035 2015, 04 e 16 de fevereiro, 01 e 23 de março de 2016, e complementa que deverá ser

036 acompanhado pela Comissão Intersectorial de Conselho Gestor do Conselho Estadual de
037 Saúde. Continuando, no Item 04 - Informes do Conselho Nacional de Saúde (CNS),
038 noticia que o Conselho Nacional de Saúde enviou uma recomendação ao Senado
039 Federal referente rejeição em segundo turno da proposta de Emenda Constitucional nº
040 143/2015 que permite Estados, Municípios e Distrito Federal aplicarem os recursos
041 vinculados à área de Saúde em outras políticas públicas que não seja de saúde.
042 Continuando, a servidora do Hospital São Lucas e membro do Conselho Gestor daquela
043 unidade Magna Nery informa ofício encaminhado em 08/03/2016 referente condições
044 físicas do hospital, solicitando providências por parte da SESA e que até o momento
045 não obteve resposta, cita outro documento encaminhado ao Setor de Medicina do
046 trabalho da SESA referente insalubridade dos servidores e que este setor respondeu
047 que a servidora responsável encontrava-se de férias, e coloca-se a disposição para
048 outros esclarecimentos. O conselheiro Estadual de Saúde Anderson Pedro Alves solicita
049 informe e diz-se sentir-se desrespeitado pela SESA, juntamente com a conselheira
050 Maria Lucia dos Santos Mariano por não ter viajado para participar de uma agenda no
051 município de Mariana (MG) que tratava de assuntos de impacto ambiental referente ao
052 rompimento da represa da Samarco e o derrame da lama que também afetou o nosso
053 Estado. O Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde (CES) esclarece que a
054 princípio ficou acordado que a SESA disponibilizaria um carro para levar os
055 conselheiros, mas na semana seguinte o Setor de Transporte informou que não havia
056 motorista nem veículo para conduzir os mesmos, informa que a alternativa adotada
057 prontamente pela Secretaria Executiva foi abertura de processo para compra de
058 passagens aéreas, porém já não havia tempo hábil para cumprir todos os trâmites
059 legais. A conselheira Estadual de Saúde Andressa Barcellos de Oliveira solicita informe
060 referente e-mail encaminhado pela própria sobre informações de renovação de contrato
061 dos trabalhadores do SAMU e sem resposta até a presente data e outro informe sobre
062 denúncia que chegou ao conhecimento do Sindicato dos Enfermeiros sobre licitação
063 fraudulenta na compra de equipamentos de informática e que novamente encaminhou
064 e-mail solicitando esclarecimentos e que também não obteve resposta. O Secretário
065 Executivo do CES diz que foi informado através da Coordenadora de Urgência e
066 Emergência da SESA que a licitação não foi publicada e que o processo ainda não está
067 concluído, e que assim que estiver será enviado ao Conselho Estadual de Saúde para
068 conhecimento. Diz que a denúncia foi encaminhada à Mesa Diretora do CES para
069 análise e o encaminhamento que deverá ser dado à mesma. O conselheiro Anderson
070 Pedro Alves fala sobre as denúncias publicadas na imprensa sobre o superfaturamento
071 na compra de repelentes pela SESA e que representantes da Secretaria deveria vir ao
072 CES prestar esclarecimentos. Concluído os debates, a Presidente Interina põe em
073 votação a Pauta 01 - OF/SESA/CES/SE/Nº. 035/16 – Aprovação das Atas da 166ª
074 Reunião Ordinária e da 61ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde –
075 CES/ES, realizadas respectivamente em 17 e 30 de março de 2016 tendo sido aprovada

076 por unanimidade Prosseguindo a Sessão é dado início à Pauta - 07
077 OF/SESA/CES/SE/Nº. 046/16 – Prorrogação do mandato dos conselheiros estaduais de
078 saúde face ao processo de alteração da Lei Nº 7.964, de 27 de dezembro de 2014, do
079 Conselho Estadual de Saúde, antecipado na ordem do dia por sua urgência pelos
080 Conselheiros Estaduais de Saúde dado os prazos. O Conselheiro Estadual de Saúde
081 Francisco José Dias da Silva ressalta a importância para atenção a dois informes que é
082 a discussão do Plano Estadual de Saúde, e segundo, a orientação da Drª Ana Lauff,
083 Procuradora do Estado e Assessora Jurídica da SESA em relação à proposta de lei de
084 readequação do Conselho para não incorrer em problemas legais sobre a proposta de
085 prorrogação de mandato do CES, diz que a legislação ordinária não prevê prorrogação
086 de mandato e o trâmite em caráter de urgência para que seja aprovado nesta data e
087 encaminhado no prazo de quinze dias à Assembleia Legislativa (ALES) para aprovação
088 deste projeto de lei. A conselheira Andressa Barcellos de Oliveira diz que esse tema foi
089 incluído na reunião anterior tendo sido aprovado. O conselheiro Francisco José Dias da
090 Silva diz que a Procuradora do Estado esclareceu que não há base legal para
091 prorrogação de mandato e que se a lei não prevê possibilidade de prorrogação, deve-se
092 entrar com uma cláusula transitória na nova lei permitindo ao governador publicar um
093 decreto prorrogando o mandato, e para que isso aconteça no entendimento da mesma,
094 deveria ser aprovada a minuta do projeto de lei após a enviar a ALES em caráter de
095 urgência no prazo de quinze dias e a partir daí aprovar a lei com a inclusão da cláusula
096 que permite como disposição transitória manter esse mandato por mais tempo e que
097 deveria ter sido feito durante sua vigência. O conselheiro Antonio Carlos Nogueira do
098 Nascimento diz que a lei que rege o Conselho Estadual de Saúde permite a prorrogação
099 de mandato por seis meses e questiona parecer da Procuradora do Estado. O
100 conselheiro Francisco José Dias da Silva diz que esse decreto referiu-se ao mandato
101 anterior não sendo extensivo a esse mandato. O conselheiro Anselmo Dantas diz que
102 em função da reunião anterior quando o CES aprovou a recomendação referente
103 prorrogação de mandato, que essa discussão voltou para o Gabinete do Secretário e a
104 Procuradora do Estado, Drª Ana Lauff, analisando a matéria, fez a análise jurídica tendo
105 prerrogativa para isso afirmando que não cabe por iniciativa do próprio Conselho
106 prorrogação do seu mandato e que isso é Constitucional e está na Lei nº 8.142, explica
107 os procedimentos legais que foram adotados no passado para esse fim reafirmando que
108 o Executivo enviou um Projeto de Lei para a Assembleia Legislativa (ALES), que o
109 mesmo aprovou essa lei específica autorizando o governador do Estado naquela época
110 por decreto a prorrogar por cento e oitenta dias o mandato daquele Conselho naquela
111 legislatura por um fato único: o CES é um órgão permanente, diz que essa
112 manifestação se encontra nos anais da ALES respaldando esse movimento, diz que o
113 CES não pode ao seu bel prazer alterar seu mandato, que isso é lei e quem mexe na lei
114 é o Legislativo, e não o CES. A conselheira Joseni Valim de Araujo relata que no
115 passado todos os trâmites foram feitos durante o mandato para que a prorrogação

116 fosse efetuada dentro dos prazos legais, e que na reunião anterior o CES perdeu a
117 oportunidade de executar esses trâmites de prorrogação. O conselheiro Antonio Carlos
118 Nogueira do Nascimento diz que sente cheiro de golpe nesse Conselho e que o mesmo
119 não irá aprovar nada no "apagar da luz" e que o CES deve debater sua lei, discutir e
120 aprofundar. Diz que essa discussão foi feita no mandato passado e propõe fazer uma
121 consulta à OAB e Ministério Público Federal, diz que a lei que manda é a do CES e cita o
122 Artigo 7, Parágrafo II, em que "fica o Governador do Estado, autorizado por decreto a
123 prorrogar o mandato dos atuais conselheiros por até cento e oitenta dias" publicado no
124 Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 03.04.2009, propõe obedecer à lei que
125 rege o CES e convidar a OAB e Ministério Público Federal para execução desse processo
126 e outras discussões nesse prazo. O conselheiro João Carlos dos Santos (Barata) propõe
127 realizar a nova eleição com base na lei atual. A conselheira Andressa Barcellos de
128 Oliveira diz que uma coisa é a prorrogação da lei, a outra é a proposta da nova lei do
129 Conselho Estadual de Saúde, e pelo que foi dito até então a Procuradora está
130 condicionando uma coisa à outra e que isso o CES não pode realmente aceitar e que
131 não existe consenso do que está sendo proposto pela minuta, propõe que o Governador
132 do Estado faça uma emenda à lei em vigor por cento e oitenta dias e neste período
133 discute-se a legislação. O conselheiro Francisco José Dias da Silva diz que não possui
134 conhecimento legal, mas que a manifestação da Procuradora do Estado é muito clara.
135 Quando do envio da recomendação aprovada neste Conselho na última reunião ao
136 Gabinete para homologação do Secretário, a mesma se manifesta pela não
137 homologação por entender que não há amparo legal na Lei nº 7.964 que permite a
138 prorrogação de mandato dos atuais conselheiros. O que a lei previa era a prorrogação
139 do mandato dos conselheiros na época em que a lei foi promulgada, ou seja, em 2004.
140 O Secretário Executivo do CES Alexandre de Oliveira Fraga diz ter interpretado a
141 manifestação da Procuradora e assessora Jurídica, Drª Ana Lauff, em que a justificativa
142 para uma possível prorrogação de mandato dos atuais conselheiros só se daria com a
143 tramitação do novo projeto que propõe a mudança na lei do Conselho e afirma haver
144 disposição da Secretaria de Governo e da Casa Civil para que a matéria tramite em
145 caráter de urgência na ALES, vencida esta etapa, caso o Pleno do Conselho composto
146 por novos conselheiros, queira fazer uma nova adequação à lei de forma mais
147 completa, terá tempo hábil para fazer. Assim entende-se que se deve buscar o
148 consenso em torno de uma proposta ou se convocar as eleições com base na lei atual.
149 Diz que o que está em debate é qual a possibilidade que existe de se encaminhar
150 conjuntamente a mudança da lei com a prorrogação do mandato com o esforço de
151 todos para que a ALES aprove a matéria em regime de urgência. Não havendo acordo
152 devem-se encaminhar as eleições nas regras legais existentes na forma proposta pelo
153 conselheiro João Carlos dos Santos (Barata) e do conselheiro Anselmo Dantas. A
154 Presidente Interina diz que o Conselho é soberano e que a Ata acaba de ser aprovada
155 pela prorrogação do mandato em cento e oitenta dias e que o Presidente do Conselho

156 deve acatar a decisão. A conselheira Andressa Barcellos de Oliveira ratifica sua
157 proposta em que o Governado do Estado faça uma Emenda na lei em vigor prorrogando
158 o prazo de cento e oitenta dias, uma vez que não há tempo hábil para nova eleição. O
159 conselheiro Antonio Carlos Nogueira do Nascimento defende que encaminhe a Minuta
160 de Decreto de prorrogação de mandato dos atuais conselheiros para o Governador, e
161 que se o Governador não assinar, o mesmo entende que a partir de nove de maio
162 qualquer ato que venha a ser praticado pelo Conselho é nulo porque o mandato já teria
163 se encerrado. O conselheiro Elio Rodrigues Dias diz que se não houve uma lei
164 revogando a anterior, então o que está posto é o que vigorará. A conselheira Jaqueline
165 Moreira de Araujo diz que a Lei nº 7.964 de 27/12/2004 que redefine a composição do
166 CES é a que está em vigor, fala de sua dúvida quanto a esse tema e competência legal,
167 tendo em vista que uma lei federal é superior à estadual e que não se pode prorrogar
168 mandato por conta da lei federal. O conselheiro Anselmo Dantas diz que a Lei nº 8.142
169 que regulamenta a Constituição estabelece no seu Artigo 2º que os Conselhos de Saúde
170 são instâncias permanentes, e questiona como irá prorrogar um mandato previsto em
171 lei e que a alteração no tempo de prorrogação de mandato não é prerrogativa do
172 conselheiro, mas da ALES que autorizou o Governador do Estado a fazer um decreto
173 que estabelece o início e o fim dessa prorrogação, lembra que existem duas leis, uma
174 que prorroga e outra que dá ao Governador a prerrogativa para fazê-lo, diz que já que
175 não há consenso nesse Pleno para fazer mudanças, se convoque novas eleições. O
176 conselheiro João Carlos dos Santos (Barata) concorda com a fala do conselheiro
177 Anselmo Dantas registrando que era essa sua proposta. O conselheiro Antonio Carlos
178 Nogueira do Nascimento propõe que se não houver acordo, que se envie um ofício
179 nesta data ao Secretário Estadual de Saúde com a proposta para que o mesmo
180 encaminhe ao Governador o pedido da criação de um decreto prorrogando o mandato
181 para discussão da lei, e em caso de indeferimento do Governador parte-se para nova
182 eleição, porém com a lei que está em vigor. O conselheiro Francisco José Dias da Silva
183 confirma junto ao conselheiro Antonio Carlos Nogueira do Nascimento sua proposta
184 recém-apresentada, e outra questão caso haja algum impedimento superior legal se
185 proceda encaminhamento por conta do encerramento de mandato com a legislação
186 vigente atual para evitar um hiato de gestão, acorda com os presentes que na próxima
187 reunião dos dia 05.05.2016 deve-se ter um posicionamento oficial do Executivo que
188 deve publicar o decreto sobre a possibilidade ou não que seja apresentada neste pleno,
189 caso contrário, que esclareçam-se os motivos neste Conselho Estadual de Saúde
190 podendo-se trazer o Ministério Público para evitar posição de conflito unilateral e uma
191 vez concluída essa questão convoca-se na mesma reunião extraordinária do dia 05, a
192 nova eleição com base na lei atual. Posto em votação tendo sido aprovada com uma
193 abstenção. O conselheiro Antonio Carlos Nogueira do Nascimento propõe a criação de
194 uma resolução sobre as viagens dos conselheiros que não foi atendida pela SESA, e
195 que se convoque o Subsecretário de Saúde para esclarecimentos, convocarem também

196 o Setor de Medicina do Trabalho para vistoria na sala da Secretaria Executiva do CES,
197 propõe resolução para que as servidoras da mesma Secretaria Executiva Elionnay
198 Menelli e Ingrid Febrone continuem trabalhando para o Conselho Estadual de Saúde
199 com renovação do contrato, propõe resolução solicitando o contrato do PRÓ-SAÚDE e
200 prestação de contas da administração do Hospital São Lucas, propõe resolução sobre o
201 contrato dos seletivos referente denúncia publicada nos jornais, propõe convocar o
202 Subsecretário da Saúde para Assuntos de Administração e Financiamento que venha ao
203 CES pra prestar esclarecimentos sobre a compra de repelentes superfaturados, propõe
204 convocar a Corregedoria, a Ouvidoria e a Auditoria da SESA para prestar
205 esclarecimentos, relata que os Conselhos Gestores não são respeitados pelo Ministério
206 Público e pelos Tribunais de Contas, propõe convidá-los para uma reunião com o CES
207 com a presença dos Conselhos Municipais e Gestores. O conselheiro Elio Rodrigues Dias
208 diz que solicitou à SESA o levantamento de gastos públicos com acidentes de
209 motocicletas e que até a presente data não obteve nenhuma resposta, diz que não
210 sabe quem manda no dinheiro, mas que o dinheiro da população está sendo
211 embolsado. O conselheiro Antonio Carlos Nogueira do Nascimento cita denúncia do
212 Ministério Público Estadual referente dispensa de contratos de processo licitatório
213 envolvendo o então Diretor do Hospital Roberto Arnizaut Silves, Fabiano Marily e
214 agora atual Subsecretário de Assuntos Hospitalares e diz que o mesmo deve vir ao CES
215 prestar esclarecimentos. O conselheiro Francisco José Dias da Silva fala das
216 reclamações que se tornaram recorrentes neste CES sobre as solicitações de
217 informações dos conselheiros à setores da SESA e a falta de resposta do órgão. Sugere
218 que a Secretaria Executiva crie um fluxo que passe pela SESA com registro dos ofícios
219 e que possa manter um monitoramento mensal. O conselheiro Antonio Carlos Nogueira
220 do Nascimento diz que a Mesa Diretora do CES há quase dois meses solicita audiência
221 com o Secretário Estadual de Saúde sem obter êxito e que o mesmo não está
222 participando das reuniões ordinárias, denuncia também caso de paciente internada no
223 Hospital da Polícia Militar aguardando vaga no Hospital Dório Silva, e somente após ter
224 procurado o Ministério Público conseguiu a contratação de leito por parte do governo no
225 dia anterior a este. A conselheira Andressa Barcellos de Oliveira reclama da não
226 conclusão das discussões e da falta de lanche para servir aos conselheiros que vêm
227 participar das reuniões como voluntários discutir políticas de saúde e onde nada é
228 oferecido. O Secretário Executivo Alexandre de Oliveira Fraga diz ter observado que o
229 CES não cumpre seu Regimento Interno em todas as reuniões, segundo, os pontos
230 trazidos pelo conselheiro Antonio Carlos Nogueira do Nascimento sobre o Conselho
231 Gestor do Hospital São Lucas não haveria necessidade de ser trazido à Reunião
232 Ordinária, diz que qualquer conselheiro ou Conselho Gestor poderá se reportar à Mesa
233 Diretora para que a mesma possa dar os encaminhamentos necessários, diz que foi
234 feito após uma reunião da Mesa Diretora uma lista de demandas urgentes do CES em
235 relação à estrutura, recursos humanos, apoio às reuniões, e esclarece que o mesmo

236 não é Ordenador de Despesas e que isso deve ser uma decisão política do Governo.
237 Posto em votação pela Presidente Interina as propostas do conselheiro Antonio Carlos
238 Nogueira do Nascimento tendo sido aprovado por nove votos, sendo três abstenções e
239 nenhum voto contrário, totalizando doze votos. Dando prosseguimento à Sessão, inicia-
240 se a Pauta 02 - OF/SESA/CES/SE/Nº. 044/16 – Deliberação do Plano Estadual de Saúde
241 – PES da Secretaria de Estado da Saúde para o período de 2016 a 2019 e dá a palavra
242 ao conselheiro Francisco José Dias da Silva que inicia sua fala registrando que o
243 referido ponto de pauta foi apresentado aos conselheiros em uma Oficina realizada
244 nesta manhã. Registra o histórico de construção do Plano Estadual de Saúde, fala de
245 suas bases legais, como é constituído esse processo e a apresentação do Plano
246 construído pela SESA por seu corpo técnico, cita que há aproximadamente cento e
247 cinquenta metas e cada uma delas vinculadas a sete diretrizes. Diz que o processo de
248 construção do Plano é contínuo e que a partir disso é feito às programações anuais.
249 Fala das oficinas que serão realizadas de forma regionalizada e que orientarão os
250 municípios a construírem seus próprios planos. Propõe fazer a validação das diretrizes e
251 metas que forem consensuais, pontos de destaque que não dá para aprovar não se
252 homologaria neste momento. Para proposição de adequação de texto e inclusão seriam
253 ajustados e trabalhados para aprovação. Inicia a apresentação da Diretriz I –
254 Organização de uma Rede Estadual de Saúde composta por Redes Temáticas para
255 garantir o atendimento oportuno do usuário e fortalecer a integralidade na atenção e a
256 equidade no acesso, com foco nas necessidades de saúde dos espaços regionais,
257 explana seus objetivos e metas, em seguida prossegue à Diretriz II - Implementação
258 da assistência farmacêutica no âmbito do SUS, seu objetivo, indicadores e metas.
259 Prossegue à Diretriz III - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio
260 das ações de promoção e prevenção buscando a articulação intersetorial considerando
261 os determinantes e condicionantes a saúde com base nas necessidades sociais
262 identificadas e a intervenção no risco sanitário, seu objetivo, processos, resultados e
263 metas, onde cada uma das ações foi discutida pontualmente, diz que já foi proposto a
264 partir de maio instituir um comitê de gestão do Plano com representação de cada setor
265 para fazer um monitoramento trimestral do Plano sobre seu acompanhamento, diz que
266 foi criada uma base de dados baseados no conjunto de indicadores do SUS e que a
267 equipe está trabalhando para que cada região atue sobre a sua realidade tendo
268 informações mais estruturadas, fala da melhora na interlocução do plano e dos planos
269 de trabalho. Em face da expiração do tempo da reunião, a Presidente da Sessão finaliza
270 a reunião e agradece a presença de todos. Os pontos de pauta nº 03, 04, 05, 06 e 08
271 foram transferidos para reuniões futuras com data a ser marcada pela Mesa Diretora. A
272 sessão foi encerrada às 17h (dezessete horas), e eu, Alexandre de Oliveira Fraga,
273 Secretário Executivo do CES/ES, lavrei a presente ata que vai assinada juntamente
274 com a Presidente Interina.

Alexandre de Oliveira Fraga
Secretário Executivo
Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

Maria Lúcia dos Santos Mariano
Conselheira Estadual de Saúde
Presidente Interina do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES